



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Anexo I - Resolução Legislativa nº 02/2025
Requerimento de Verba Indenizatória nº 885208/2025.

REQUERIMENTO PADRÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

O Vereador **Leicivaldo Ribeiro Batista**, titular do CPF nº 035.071.423-17, residente e domiciliado nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente à documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de Maio do ano de 2026, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº 02/2025, da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme Demonstrativo da Despesa anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de maio de 2026.

Leicivaldo Ribeiro Batista

Vereador



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR

Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
05/2026		
	R\$ 7.296,30	R\$ 5.850,29

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

NOME: LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA CPF: 035.071.423-17

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 2533-X

CONTA: 12263-7

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar documentos comprobatórios)

Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
25/05/2026	EQUATORIAL PIAUI	-	R\$ 50,29
27/05/2026	59.569.810 MARCOS RODRIGUES ALVES	-	R\$ 2.800,00
28/05/2026	JARDSON FERREIRA DE SANTANA	-	R\$ 2.000,00
28/05/2026	R CARDOSO CONTABILIDADE		R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL R\$:	R\$ 5.850,29
------------------	--------------

3. ATESTO PARLAMENTAR

Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR		
/ /			
PARECER DA COMISSÃO Data: __/__/__		Aprovado	Rejeitada
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário	Controlador

RECIBO ALUGUEL

Recebemos de LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, CPF nº 035.071.423-17, a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a locação de um imóvel comercial, no período de 31 dias, ref. Mês de maio de 2026.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 28 de maio de 2026

Jardison Ferreira de Santana

JARDSON FERREIRA DE SANTANA

044.420.813-52



Comprovante BB

R\$ 2.000,00

28/05/2026 às 17:50:13

✓ **Pix Enviado**

Recebedor

Jardson F Santana

CPF

***.420.813-**

Agência

0001

Conta

21074290

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

04442081352

Pagador

Leicivaldo R Batista

CPF

***.071.423-**

Agência

2533-X

Conta

12263-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260528204927948933572

Comprovante emitido em: 28/05/2026 às 17:50:22

Documento: 00000000052802

Autenticação SISBB: B.0D4.DAF.7B2.A65.011

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
NF-2026-668-038
Emitido Por
RAFAEL MARTINS CA..
Data e Hora da Emissão
28-05-2026 11:03:51



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**
CPF / CNPJ: **23.464.432/0001-59** Telefone: **(86) 9 9949-7741**
Inscrição Municipal: **0000440**
Endereço: **RUA JULIA ROCHA, 1213 BAIRRO CENTRO**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email: **rafamartins021@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA**
CPF / CNPJ: **035.071.423-17** Telefone:
Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA 29 DE ABRIL, 3117 Bairro CENTRO**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **REF. MÊS 05/2026**

TIPO	ITEM	QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
TRIBUTÁVEL	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI. Ref. mês 05/2026.	1,00	1.000,00	1.000,00

PIS (0,00%) R\$ 0,00	COFINS (0,00%) R\$ 0,00	INSS (0,00%) R\$ 0,00	IR (0,00%) R\$ 0,00	CSLL (0,00%) R\$ 0,00
-------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 2025, DESTACAM-SE ABAIXO VALORES SIMULADOS, SEM EFEITO FISCAL OU FINANCEIRO.

BASE DE CÁLCULO
R\$ 1.000,00

IBS MUNICIPAL (0,05%) R\$ 0,50	IBS ESTADUAL (0,05%) R\$ 0,50	CBS (0,90%) R\$ 9,00	TOTAL DA NOTA R\$ 1.000,00
-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---

Total Retenções: R\$ 0,00	Valor Líquido: R\$ 1.000,00	Alíquota ISS: 2,46	Valor ISS: R\$ 24,60	Alíquota IBS: 0,05	Valor IBS: R\$ 0,50
------------------------------	--------------------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência: **Local do Prestador** Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Local de Prestação: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI** Competência: **28/05/2026**
Recolhimento: **ISS a recolher.**
Atividade: **6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
Serviço: **1.1302.21.00 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**
171901 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

CHAVE DE ACESSO (AUTENTICIDADE): 22011501223464432000159000202666803826056717001950

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QR Code presente no canto superior direito ou digitando esse código no site <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>



Comprovante BB

R\$ 1.000,00

28/05/2026 às 11:25:19

✓ **Pix Enviado**

Recebedor

R3 Contabilidade e Assessoria

CNPJ

23.464.432/0001-59

Agência

5812

Conta

72362

Instituição

60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

23464432000159

Pagador

Leicivaldo R Batista

CPF

***071.423-**

Agência

2533-X

Conta

12263-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260528142419992339562

Comprovante emitido em: 28/05/2026 às 11:26:46

Documento: 00000000052801

Autenticação SISBB: B.D92.EA2.B00.5DF.709

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canal.confidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLANO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: 01_RCBIO

JARDSON FERREIRA DE SANTANA

CPF: ***.420.81*-**

TV MUDESTO MARQUES, S/N.

CEP: 64868-000 - URBANO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

Número da UC

1.900.815.019-30

Conta Mês

05/2026

Vencimento

29/05/2026

Total a Pagar

R\$ 50,29

Data das
Leituras

Leitura Anterior
23/04/2026

Leitura Atual
22/05/2026

Nº de Dias
29

Próxima Leitura
22/06/2026



NOTA FISCAL Nº 074292186 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>

chave de acesso:

22260506840748000189660000742921862006331819

Protocolo de autorização: 3222600007548594 -

23/05/2026 às 08:04:20

MENSAGENS IMPORTANTES

• Períodos: Band. Tarif. Verde: 24/04 - 30/04 Arrastar: 01/05 - 22/05

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	1,035000	0,546690	2,78	0,00	31,17	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,04	0,00	0,46	PIS	31,63	1,5881	0,51
							COFINS	31,63	7,3149	2,31
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						0,63				
Financ. Padrão ODS						18,03				

CONS UMO k W h	JUL/25		5
	AGO/25		2
	SET/25		2
	OUT/25		3
	NOV/25		5
	DEZ/25		1
	JAN/26		0
	FEV/26		0
	MAR/26		0
	ABR/26		1
MAI/26		1	

☐ Ativo

☐ Ativo

Metro	Grandes	Ponto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao FISCO
12032927481	Consumo	ATIVO TOTAL	19	20	1,00	1 kWh	E1E1.D839.28C2.C453.A2C3.8EC4.BB16.A771
							Resolução ANEEL
							3555/25
							Apresentação
							23/05/2026
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO





Comprovante BB

R\$ 50,29

25/05/2026 às 08:59:23

✓ Pix - QR Code

Recebedor

Equatorial Piaui

CNPJ

6.840.748/0001-89

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Leicivaldo R Batista

CPF

***.071.423-**

Agência

2533-X

Conta

12263-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260525115908658349423

Nome da cobrança: Venc: 29.05.2026 -R\$ 50,29

Cód.Produto: BOLETO33733831460477221

Comprovante emitido em: 25/05/2026 às 08:59:33

Documento: 00000000052503

Autenticação SISBB: F.A9E.C92.A06.F89.775

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Chave de Acesso da NFS-e

2201150225956981000010600000000006826056710764209

Número da NFS-e
68

Competência da NFS-e
27/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
27/05/2026 09:41:33

Número da DPS
18

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
27/05/2026 09:41:33



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
59.569.810/0001-06

Inscrição Municipal
-

Telefone

(89) 8134-5886

Nome / Nome Empresarial

59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA

E-mail

RMARCOSFILMMAKER20@GMAIL.COM

Endereço

10A RUA RUA EZEQUIEL GOMES, 5536, BAIRRO DE FATIMA

Município

Baixa Grande do Ribeiro - PI

CEP

64868-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
035.071.423-17

Inscrição Municipal
-

Telefone

(89) 99910-2714

Nome / Nome Empresarial

LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e
cinematografia, inclusive revelação,
ampliaç...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação

Baixa Grande do Ribeiro - PI

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender às demandas do vereador Leicivaldo Ribeiro Batista, referente ao mês 05/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Baixa Grande do Ribeiro - PI

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 2.800,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.800,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante BB

R\$ 2.800,00

27/05/2026 às 09:51:34

✓ Pix Enviado

Recebedor

**59.569.810 Marcos Rodrigo
Alves da C**

CNPJ

59.569.810/0001-06

Agência

0001

Conta

6568015428

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

59569810000106

Pagador

Leivaldo R Batista

CPF

***.071.423-**

Agência

2533-X

Conta

12263-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260527125109012867776

Comprovante emitido em: 27/05/2026 às 09:51:42

Documento: 000000000052701

Autenticação SISBB: 9.CAA.394.671.837.D69

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATADA: *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA*, CNPJ de nº 23.464.432/0001-59, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, *Sr. Rafael Martins Cardoso*, Brasileiro, solteiro, CRC de nº 11455/PI e CPF de nº 053.746.473-50, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CONTRATANTE: *LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA*, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2979506 SSP-PI, CPF de nº 035.071.423-17, residente na Rua 29 de Abril, S/N, Bairro Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7 (sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não responde por inform.ões, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. É dever da CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

Cláusula 11ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

Cláusula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requiera a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 5% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

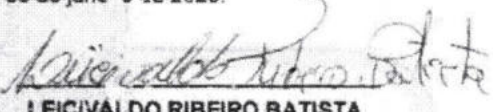
Cláusula 15ª. O contrato tem início no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo determinado de 12 meses.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro PI, 05 de janeiro de 2026.


R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59


LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA
CPF: 035.071.423-17

12/08/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2979506 SSP-PI, CPF de nº 035.071.423-17, residente na Rua 29 de Abril, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

CONTRATADO: 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, CNPJ de nº 59.569.810/0001-06, com sede na Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, seu representante legal, MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 4615643 SSP-PI, CPF de nº 088.153.753-50, residente Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 9 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

marcos



DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 12 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de **JANEIRO** de 2026.

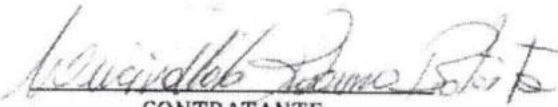


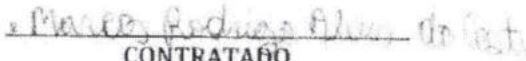
DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de janeiro de 2026


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº

Contrato de Aluguel de Imóvel

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locador	LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
RG	2979506 SSP-PI
CPF	035.071.423-17
Residente e domiciliado	Rua 29 DE ABRIL, S/N, Bairro CENTRO, CEP 64.868-000, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
Locatário	JARDSON FERREIRA DE SANTANA
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
RG	3558653 SSP-PI
CPF	044.420.813-52
Residente e domiciliado	Rua MODESTO MARQUES, S/N, Bairro FATIMA, CEP 64.868-000, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

LOCADOR e LOCATÁRIO, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, ajustam a locação de um imóvel COMERCIAL, de acordo com as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato de locação é um imóvel situado na Rua MODESTO MARQUES, S/N, Bairro FATIMA, CEP 64.868-000, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel, ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso COMERCIAL.

2.2 O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

2.3 O LOCATÁRIO não poderá ceder, sublocar ou transferir a outros o presente contrato ou imóvel sem o prévio consentimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de locação é de 12(DOZE) meses meses, iniciando-se em 01/03/2025, com término em 28/02/2026, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2 Findo o prazo ajustado, se o LOCATÁRIO continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias

sem oposição do LOCADOR, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O aluguel mensal será no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e deverá ser pago até o último dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária..

4.2 O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice INPC (especificar índice), calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA POR ATRASO E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e com acréscimo de multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.2 Em caso de atraso no pagamento, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se for judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS

6.1 O LOCATÁRIO declara que está recebendo o imóvel em perfeitas condições de uso, devendo o LOCATÁRIO manter e entregar o imóvel ao final da locação em perfeito estado de conservação, limpeza, pintura e funcionamento, como recebido neste ato.

6.2 Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste contrato, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Vinda a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO, em caso de não aceitação, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

6.3 O LOCADOR responde pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, TRIBUTOS E DESPESAS

7.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas (luz, energia, água, gás) que recaírem sobre o imóvel serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Na hipótese de interesse de venda do imóvel, obriga-se o locatário a permitir visitas, mediante ajuste de dia e hora, devendo ser oferecido previamente o imóvel ao LOCATÁRIO.

8.2 Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente contrato, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO, que se obrigará a emitir a resposta dentro do prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará, a título de multa o 01 aluguel, na data da entrega das chaves.

9.2 Após o prazo de vigência do presente, podem as partes rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

9.3 Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente

de dolo ou culpa do LOCATÁRIO, bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

10.1 A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeita o infrator à multa de 1 vezes o valor do aluguel, tomando-se por base o último aluguel vencido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

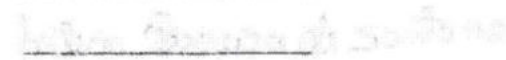
11.1 As partes elegem o foro de RIBEIRO GONÇALVES/PI para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

28 de fevereiro de 2025, Baixa Grande do Ribeiro/PI



LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA



JARDSON FERREIRA DE SANTANA

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



Posts

leicivaldoribeiro



👁 1 mil · Ver insights



Curtido por [laudiceia_brito_vasconcelos](#) e outras pessoas

09:44

4G



Posts

leicivaldoribeiro



2,3 mil · Ver insights



8

4

10



Curtido por daiana_r_batista e outras pessoas

leicivaldoribeiro Ontem participei da sessão



Posts

leicivaldoribeiro



leicivaldoribeiro

Baixa Grande do Ribeiro



1 0 D E M A I O



Dia das
Mães

Neste **Dia das Mães**, celebramos
quem faz da dedicação uma missão
diária de amor

Vereador
Leicivaldo
Ribeiro



[Ver insights](#)



1



Curtido por [laudiceia_brito_vasconcelos](#) e
outras pessoas

leicivaldoribeiro Mãe: exemplo de amor, cuidado e
dedicação todos os dias. 💙

Feliz Dia das Mães!



Posts

leicivaldoribeiro



leicivaldoribeiro

Baixa Grande do Ribeiro



Ver insights



Curtido por daiana_r_batista e outras pessoas

leicivaldoribeiro Hoje celebramos quem constrói o presente e transforma o futuro com trabalho, dedicação e esperança. 💙💚 ... mais



Posts

leicivaldoribeiro



FELIZ DIA DA

Família



Família é
onde a vida
começa e
o *amor*
nunca
termina.



Que nosso
maior bem
seja sempre
estar *juntos!*



Vereador
Leicivaldo
Ribeiro



Ver insights



Curtido por **ricardorodrigues410** e outras
pessoas

leicivaldoribeiro Hoje celebramos o bem mais precioso
que temos: a família. 💙💚 ... mais

luziasousa56 Amo essa família



15 de maio